



<https://www.facebook.com/FAF-ADVOGADOS/>

geral@faf-advogados.com

COVID-19

EVENTOS

17.Maio.2020

RESOLUÇÃO do CONSELHO de MINISTROS n.º 38/2020, de 17 de Maio

O presente diploma veio estabelecer regras para a 2.ª fase do Plano de Desconfinamento. Assim, desde as **00:00H do dia 18 de Maio** de 2020 até às **23:59H do dia 31 de Maio** de 2020:

- **Não é permitida a realização de eventos** que impliquem uma aglomeração de **pessoas em n.º superior a 10;**
- Em **situações devidamente justificadas**, os membros responsáveis pelas áreas da Administração Interna e da Saúde, **podem, conjuntamente, autorizar a realização de eventos.**

A presente nota informativa não dispensa a consulta dos diplomas em apreço. A FAF Advogados permanecerá atenta às actualizações relativas a esta matéria, dando delas, a todos os seus clientes e parceiros, a devida e oportuna nota.